



# Prefeitura Municipal de Lagoinha

Praça Pedro Alves Ferreira, 134 - Lagoinha - SP - Cep 12130-000

CNPJ - 45.167.111/0001-25

E-mail: contato@lagoinha.sp.gov.br

Tel.: (12) – 3647 1201

## **DECRETO Nº 006, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.**

*“Dispõe sobre medidas de segurança a serem adotadas durante os festejos carnavalescos.”*

**VALMIR JOSE RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Lagoinha em exercício, Estado São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir à população e visitantes condições adequadas de segurança, para participação nos festejos de carnaval, a transcorrerem no período de 01 a 05 de março 2019;

CONSIDERANDO, também, a possibilidade de abusos por parte dos foliões, que podem provocar danos a pessoas e patrimônios, pelo uso inadequado de determinados produtos e comportamentos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de facilitar o trabalho do policiamento civil e militar na manutenção da total segurança dos foliões:

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica proibida a comercialização e a circulação de bebidas em garrafas e copos de vidro, bem como o armazenamento e transporte de bebidas em geral em *coolers* e caixas de isopor de porte médio e grande, nos logradouros representados pelas Praças Pedro Alves Ferreira e Augusto Ribeiro e na Avenida Major Soares e adjacências.

**§ 1º:** Fica expressamente proibida a venda ao consumidor de bebidas em garrafas ou copos de vidro, quer seja fora ou no interior do



# Prefeitura Municipal de Lagoinha

Praça Pedro Alves Ferreira, 134 - Lagoinha - SP - Cep 12130-000

CNPJ - 45.167.111/0001-25

E-mail: contato@lagoinha.sp.gov.br

Tel.: (12) – 3647 1201

estabelecimento comercial que esteja instalado nos logradouros indicados no Art. 1º deste Decreto.

**§ 2º:** Fica terminantemente proibida a venda de bebidas alcoólicas aos menores de 18 (dezoito) anos, nos termos da Lei Estadual nº 14.592/2011, sujeitando-se, também, os comerciantes ao cumprimento das demais disposições previstas na referida lei, sem prejuízo em caso de descumprimento, das sanções penais cabíveis e aplicáveis ao caso.

**Art. 2º** Fica igualmente vedada a comercialização, bem como a utilização, por qualquer pessoa, do produto conhecido como spray de espuma e serpentina metalizada.

**Art. 3º** Ficam os comerciantes estabelecidos nas imediações das Praças Pedro Alves Ferreira, Augusto Ribeiro e adjacências, proibidos de utilizar o passeio público para colocação de mesas e/ou cadeiras.

**Art. 4º** Fica determinado o **fechamento do comércio local** no horário estabelecido, assim descrito:

- a) Dia 01/03 (sexta-feira) fechamento às 02:30h do dia 02/03 (sábado);**
- b) Nos dias 02, 03 e 04/03 (sábado, domingo e segunda-feira), fechamento do comércio às 03h dos dias subsequentes;**
- c) Na terça, dia 05/03 (terça-feira), o fechamento será às 23h59.**

**Art. 5º** Fica proibido o uso de som mecânico, percussão e metais ou congêneres, no perímetro urbano, exceto expressamente autorizado pela municipalidade. Ficando estabelecido que os sons do trio elétrico e do palco seguirão a seguinte programação:

- a) Início no dia 01/03 (sexta-feira) às 18h, com programação até às 2:30h do dia 02/03 (sábado);**
- b) Nos dias 02, 03 e 04/03 (sábado, domingo e segunda-feira), das 14h às 03h do respectivo dia subsequente;**
- c) Na terça, dia 05/03 (terça-feira), haverá atrações das 14h às 23h59.**

**Parágrafo único:** O trajeto oficial dos blocos, obedecerá, obrigatoriamente, o seguinte roteiro: partida da Av. Major Soares,



# Prefeitura Municipal de Lagoinha

Praça Pedro Alves Ferreira, 134 - Lagoinha - SP - Cep 12130-000

CNPJ - 45.167.111/0001-25

E-mail: contato@lagoinha.sp.gov.br

Tel.: (12) – 3647 1201

segundo pela Rua João Juvêncio da Silva, contornando a Praça Pedro Alves Ferreira, passando pela Praça Augusto Ribeiro, encerrando em frente ao Mercado Municipal.

**Art. 6º**O não cumprimento deste Decreto implicará na suspensão do Alvará de Funcionamento do estabelecimento por tempo proporcional à gravidade da infração.

**Art. 7º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoinha, em 19 de fevereiro de 2019.

**VALMIR JOSE RIBEIRO**  
**Prefeito Municipal em exercício**

Registrada e Publicada por Editais.

Data Supra.

**JOSE GUILHERME CORREA GOMES**  
Secretário Municipal de Administração